



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1158/2015 - CONSU, de 28 de maio de 2015.

**APROVA A METODOLOGIA PARA O PROCESSO
ESTATUINTE REVISOR DA FUNECE E DA UECE**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação da maioria dos membros do **Conselho Universitário - CONSU**, presentes à sessão realizada no dia 25 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Metodologia para a Revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, Fortaleza, 28 de maio de 2015.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



ANEXO I

METODOLOGIA PARA O PROCESSO ESTATUINTE REVISOR DA FUNECE E UECE

Art. 1º - O processo Estatuinte Revisor consiste em procedimento que tem por objetivo geral a revisão dos Estatutos da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e da Universidade Estadual do Ceará - UECE, de forma democrática com a participação de todos os segmentos da Comunidade da UECE, a ser apresentada ao Conselho Universitário - CONSU.

Art. 2º - O processo Estatuinte Revisor da FUNECE e da UECE será organizado por meio das seguintes instâncias:

- a) Comissão Geral.
- b) Unidades Estatuintes.
- c) Comissões Setoriais.
- d) Conferências Setoriais.
- e) Conferência Geral.
- f) Comissão de Assessoramento

Parágrafo único – Durante o período de realização das Conferências Setoriais, um *site* estará aberto para receber sugestões *on line* dirigidas à Unidade Estatuinte.

Art. 3º - O processo de mobilização tem cunho motivacional, participativo e formativo, no âmbito interno e externo do sistema FUNECE/UECE, com as seguintes estratégias:

- a) Tratar dos aspectos gerais do processo Estatuinte Revisor, da organização e concepções da Universidade, promovendo a mobilização das comunidades interna e externa.
- b) Realizar visitas e debates nas Unidades Estatuintes da UECE, cuja definição dos temas e convidados ficará ao encargo da Comissão Geral.

DA COMISSÃO GERAL

Art. 4º - A Comissão Geral tem as seguintes competências:

- a) deflagrar o processo Estatuinte Revisor;
- b) elaborar o Regimento da Conferência Geral a ser apreciado na sua realização;
- c) definir as regras do processo eleitoral dos Delegados para a Conferência Geral

- d)** convocar os segmentos internos (docente, técnico-administrativo e discente) para constituírem as Comissões Setoriais;
- e)** convocar a Conferência Geral;
- f)** assessorar a Conferência Geral na elaboração da proposta de revisão do Estatuto da FUNECE e UECE;
- g)** zelar pelo cumprimento desta metodologia, seguindo etapas e cronogramas previstos;
- h)** divulgar e orientar os métodos de encaminhamentos de propostas para escolha dos Delegados da Conferência Geral;
- i)** disponibilizar a versão vigente dos Estatutos da FUNECE e da UECE, as propostas de Estatutos da FUNECE e da UECE elaboradas pela Administração Superior da UECE e a Resolução do CONSU que aprova as Conferências Setoriais e Geral para os coordenadores das comissões setoriais e para os participantes da Conferência Geral, como subsídios;
- j)** disponibilizar, após revisão da comissão de assessoramento, uma cópia do Documento de Sistematização para participantes da Conferência Geral, contendo o conjunto de propostas das Comissões Setoriais;
- k)** acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte Revisor;
- l)** encaminhar a Proposta de Revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE aprovada na Conferência Geral para apreciação pelo CONSU.

Art. 5º - A Comissão Geral será designada pelo Reitor e composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- a)** Três representantes do CONSU;
- b)** Três representantes da Administração Superior;
- c)** Três representantes do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, secção UECE-SINDUECE;
- d)** Três representantes do Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará-SINDESP;
- e)** Três representantes do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos do Ensino Superior Oficial do Estado do Ceará-SINSESC, secção UECE;
- f)** Três representantes do Diretório Central dos Estudantes da UECE-DCE.

Parágrafo único – A Comissão Geral terá como presidente e vice-presidente, respectivamente, o Reitor e o Vice-Reitor, dois secretários e dois relatores, escolhidos entre seus membros.

Art. 6º - As reuniões da Comissão Geral serão convocadas por seu presidente ou, extraordinariamente, pela metade mais um dos seus membros titulares.

§ 1º - O quorum para as reuniões da Comissão Geral será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

§ 2º - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 7º - Será desligado da Comissão Geral o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído na forma do artigo 5º.

DAS UNIDADES ESTATUINTES

Art. 8º - Constitui uma Unidade Estatuinte o conjunto formado pelos membros da comunidade universitária pertencentes a uma Unidade Acadêmica (Centro e Faculdade).

Parágrafo único – Os servidores técnico-administrativos lotados nas unidades administrativas vinculadas à Administração Superior, também constituirão uma Unidade Estatuinte.

DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 9º - As Comissões Setoriais têm as seguintes competências:

- a) A realização de todos os procedimentos e ações necessários à organização e execução das Conferências Setoriais no âmbito da Unidade Estatuinte;
- b) Receber propostas dos membros da Unidade Estatuinte;
- c) Promover sessões de elaboração e redação de propostas para a revisão dos Estatutos;
- d) Encaminhar as propostas de revisão dos Estatutos previamente sistematizadas para a Comissão Geral para compor o Documento de Sistematização;
- e) Organizar, junto com a Comissão Geral, o processo eleitoral dos Delegados para a Conferência Geral;

Parágrafo único – As dúvidas e casos omissos, não equacionados no âmbito da Comissão Setorial, serão levados à apreciação e pronunciamento da Comissão Geral.

Art. 10. Cada Comissão Setorial será composta por 07 (sete) membros, sendo 06 (seis) representantes e respectivos suplentes de sua Unidade Estatuinte, indicados por seus pares, presidida pelo Diretor da Unidade Estatuinte, respeitando a seguinte composição:

- a) dois representantes dos servidores docentes;
- b) dois representantes dos servidores técnico-administrativos;
- c) dois representantes dos discentes
- d) Diretor da Unidade Estatuinte.

Parágrafo único – A Unidade Estatuinte dos Servidores Técnico-Administrativos da Administração Superior será presidida pelo Pró-Reitor de Administração.

Art. 11. Todos os membros da comunidade universitária pertencentes a uma Unidade Estatuinte podem participar das Conferências Setoriais, bastando para isto, inscrever-se eletronicamente, no prazo estabelecido pela Comissão Geral.

DAS CONFERÊNCIAS SETORIAIS

Art. 12. As Conferências Setoriais são espaços consultivos e propositivos com o objetivo de discutir e encaminhar contribuições à revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE.

Art. 13. São objetivos das Conferências Setoriais:

- a) Debater e apresentar propostas acerca dos temas prioritários, os quais integrarão o anexo da convocação para as inscrições;
- b) Debater e apresentar sugestões pertinentes à proposta de revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE;
- c) Eleger Delegados para a Conferência Geral, conforme definido no Artigo 32 da presente resolução.

Art. 14. Poderão participar das Conferências Setoriais:

- a) Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UECE com direito a voz e voto;
- b) Servidores técnico-administrativos efetivos que estejam no exercício de suas funções na UECE/FUNECE com direito a voz e voto;
- c) Professores pertencentes ao quadro efetivo, substitutos e visitantes que estejam no exercício de suas funções na UECE/FUNECE com direito a voz e voto;
- d) Convidados devidamente autorizados e cadastrados pela Comissão Setorial, com direito a voz.

Art. 15. As inscrições para participação nas Conferências Setoriais serão realizadas por meio eletrônico, pela disponibilização de formulário próprio no *site* da UECE.

§ 1º – Os interessados na participação das Conferências Setoriais deverão participar da conferência na Unidade Estatuínte à qual esteja vinculado.

§ 2º – A Comissão Geral veiculará, no *site* oficial da UECE, as diretrizes, período de inscrição, cronogramas e documentos relativos ao processo Estatuínte Revisor.

§ 3º – Após período de divulgação e mobilização do processo estatuínte revisor, o sistema de inscrição *on line*, ficará disponível pelo prazo de doze dias úteis, prazo este que não poderá ser prorrogado.

DA CONFERÊNCIA GERAL

Art. 16. A Conferência Geral, instância superior do processo Estatuínte Revisor, constituída pelos Delegados Estatuíntes, tem como finalidade apreciar e deliberar sobre o Documento de Sistematização, resultado da organização dos documentos enviados por cada Comissão Setorial, após a realização das Conferências Setoriais.

Art. 17. A Conferência Geral tem como objetivo geral elaborar uma proposta de Estatuto para a FUNECE e para a UECE a ser apresentada ao CONSU.

Art. 18. A Conferência Geral será convocada pela Comissão Geral, de acordo com o cronograma contido no Anexo II desta resolução.

Art. 19. A coordenação e a execução da Conferência Geral serão realizadas pela Comissão Geral.

Art. 20. O quórum para a realização da Conferência Geral será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

Art. 21. As decisões na Conferência Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 22. A Mesa Diretora da Conferência Geral será constituída pela Presidência da Comissão Geral, dois secretários e dois relatores, membros da Comissão Geral.

Art. 23. Após abertura da Conferência Geral, a Mesa Diretora procederá a leitura, discussão e votação do Regimento da Conferência a ser apresentada pela Comissão Geral.

Art. 24. De acordo com o Regimento da Conferência, a Mesa Diretora procederá à convocação dos relatores das propostas de revisão dos Estatutos.

Art. 25. Os artigos referentes à proposta de revisão dos Estatutos somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitando o quorum mínimo.

Art. 26. Artigos já deliberados não mais serão submetidos à discussão e votação.

Art. 27. Durante a realização da Conferência Geral serão apreciadas e votadas apenas propostas constantes do Documento de Sistematização.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS ESTATUINTE

Art. 28. Os delegados Estatuintes serão escolhidos pelos seus pares, através de eleição nominal e direta, a partir das Unidades Estatuintes em que estejam lotados/matriculados;

Art. 29. São elegíveis como delegados estatuintes:

- a) Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior, em efetivo exercício;
- b) Os técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- c) Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UECE.

Art. 30. Consideram-se em efetivo exercício os servidores afastados, conforme o disposto na legislação específica.

Art. 31. Não integram o universo de elegíveis, os servidores à disposição da UECE e terceirizados.

Art. 32. A Conferência Geral será composta por 582 (quinhentos e oitenta e dois) Delegados Estatuintes.

§ 1º – Os Delegados eleitos nas Conferências Setoriais devem respeitar o princípio da paridade de 1/3 para cada segmento e a proporcionalidade populacional da Unidade Estatuinte em relação ao conjunto da UECE.

§ 2º – Para fins de participação na Conferência Geral os Delegados deverão apresentar à Comissão Geral o seu Certificado de Nomeação de Delegado acompanhado do respectivo documento de identificação com foto.

§ 3º – Poderão participar da Conferência Geral, com direito a voz, convidado devidamente autorizado e cadastrado pela Comissão Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Será constituída uma Comissão de Assessoramento que dará suporte técnico e jurídico durante todo o processo Estatuinte Revisor, com a seguinte composição:

- a) Titular da Procuradoria Jurídica - PROJUR ou representante;
- b) Titular do Departamento de Pessoal - DEPES ou representante;
- c) Titular do Departamento de Contabilidade e Finanças - DECOFIN ou representante;
- d) Titular da Procuradoria Educacional Institucional-PI ou representante.

Art. 34. Os membros da Comissão Geral, da Comissão de Assessoramento e convidados terão direito somente a voz na Conferência Geral.

Art. 35. Terminado o processo Estatuinte Revisor, a Comissão Geral elaborará Documento Final para envio ao CONSU.



ANEXO II

TEMAS, DOCUMENTOS BÁSICOS E CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA ESTATUINTE REVISORA DA FUNECE E UECE

I. Temas Prioritários:

TEMA 1 – Eleições de Diretores/Vice-Diretores e de Reitor/Vice-Reitor.

TEMA 2 – Peso eleitoral dos segmentos (corpo discente, corpo de servidores técnico-administrativos, corpo docente) nos processos eleitorais e nos conselhos/colegiados.

TEMA 3 – Composições dos Conselhos Superiores (Conselho Diretor-CD, Conselho Universitário - CONSU, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE), dos Conselhos Intermediários (Conselhos de Centros/Faculdades/Instituto) e dos Colegiados de Curso.

II. Documentos Básicos:

Os Estatutos da FUNECE e da UECE em vigor.

Os Estatutos da FUNECE e da UECE propostos pela Administração Superior.

A Resolução do CONSU que aprova o processo Estatuinte Revisor.

III. Cronograma de Realização:

PERÍODO	EVENTO	RESULTADOS	ORGANIZAÇÃO
08/06/2015	Constituição da Comissão Geral	Comissão Geral	Reitoria
15/06/2015	Lançamento Oficial do Processo Estatuinte Revisor	Publicação da Portaria de nomeação da Comissão Geral e da Resolução do Processo Estatuinte Revisor	Comissão Geral
15/06 a 15/07/2015	Divulgação e Mobilização da comunidade para participação no processo	Comunidade sensibilizada	Comissão Geral
16/07 a 31/07/2015	Inscrições para participação nas Conferências Setoriais	Participantes da comunidade inscritos no processo	Comissão Setorial

PERÍODO	EVENTO	RESULTADOS	ORGANIZAÇÃO
03/08 a 14/08/2015	Conferências Setoriais por Centro, Faculdade e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Superior	Contribuições à Revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE, acolhimento de contribuições eletrônicas e Escolha dos Delegados para Conferência Geral	Comissão Setorial
21/08/2015	Encaminhamento das propostas das Comissões Setoriais a Comissão Geral e Relação dos Delegados Eleitos	Propostas e Listas de Delegados encaminhadas	Comissão Setorial
24/08 a 11/09/2015	Compatibilização das propostas encaminhadas pelas Comissões Setoriais	Proposta Preliminar de Revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE elaborada	Comissão Geral
23 e 24/09/2015	Conferência Geral	Proposta Preliminar de Revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE validada	Comissão Geral
28/09 a 16/10/2015	Elaboração da Proposta Final dos Estatutos da FUNECE e da UECE	Proposta Final de Revisão dos Estatutos FUNECE e da UECE elaborada	Comissão Geral
19/10/2015	Encaminhamento da Proposta Final à Presidência da FUNECE e Reitoria da UECE	Proposta Final encaminhada	Comissão Geral
26/10/2015	Apresentação da Proposta Final de Revisão dos Estatutos FUNECE e UECE	Revisão dos Estatutos da FUNECE e da UECE aprovada	Órgãos Colegiados de Deliberação Superior